



PROJETO DE LEI N° 4613 GVEF/CMPV/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Protocolo
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária

Data: 27/02/2024

Hora: 11h:49min

"Dispõe sobre a autorização e regulamentação da presença de equipamentos sonoros conhecidos como "paredões" em eventos oficiais no município de Porto Velho, estabelecendo requisitos de segurança, controle de emissão sonora e medidas para proteção do sossego e da saúde pública"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica autorizada a presença de equipamentos sonoros conhecidos como "paredões" em eventos oficiais no município de Porto Velho, desde que devidamente autorizados e regulamentados pela Secretaria Municipal de Trânsito (SEMTRAN), respeitando os direitos fundamentais dos cidadãos ao sossego e à saúde pública.

Artigo 2º - Os veículos utilizados como "paredões" deverão obter licença específica para este fim, emitida pela SEMTRAN, mediante o cumprimento de requisitos rigorosos de segurança veicular, controle de emissão sonora e localização de instalação dos equipamentos. A SEMTRAN estabelecerá os padrões técnicos para emissão sonora aceitáveis, levando em consideração as normas internacionais e os limites toleráveis para garantir o sossego e a saúde da população.

Artigo 3º - A utilização de "paredões" será restrita a locais e horários pré-determinados, a serem definidos pela SEMTRAN em consulta com as autoridades competentes e a comunidade local, levando em consideração as áreas residenciais e os períodos de repouso da população.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**



Artigo 4º - O condutor do veículo utilizado como "paredão" deverá abster-se de fazer uso de bebidas alcoólicas durante a condução do veículo, conforme estabelecido pela legislação de trânsito vigente.

Artigo 5º - A SEMTRAN será responsável por fiscalizar o cumprimento das disposições desta lei, podendo aplicar penalidades em caso de descumprimento, incluindo multas, apreensão do veículo e suspensão da licença para operar como "paredão".

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2024.

Everaldo Fogaça
Vereador Republicanos



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA**



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa regulamentar a presença de equipamentos sonoros conhecidos como "paredões" em eventos oficiais no município de Porto Velho, com o intuito de conciliar os direitos de expressão cultural e entretenimento com a proteção do sossego e da saúde pública.

O "paredão" é uma manifestação cultural popular, especialmente presente em eventos como o carnaval, que promove a diversidade e o lazer da população. No entanto, a ausência de uma regulamentação adequada pode ocasionar abusos e conflitos, prejudicando o sossego e a qualidade de vida dos cidadãos.

Ao estabelecer requisitos de segurança e controle de emissão sonora para os veículos utilizados como "paredões", bem como delimitar horários e locais específicos para sua utilização, busca-se garantir que tais eventos ocorram de forma organizada e responsável, respeitando os limites aceitáveis de ruído e preservando o direito ao descanso e ao bem-estar da comunidade.

Além disso, a exigência de comunicação prévia à população residente nas proximidades dos eventos proporciona maior transparência e participação dos moradores, permitindo que estes estejam cientes das atividades programadas e possam expressar eventuais preocupações ou sugestões.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para promover a convivência harmoniosa entre a diversidade cultural e os interesses da comunidade, garantindo a realização de eventos festivos de forma sustentável e respeitosa com o ambiente urbano e social de Porto Velho.

Everaldo Fogaça
Vereador Republicanos

 Urgente!Assinado por **Everaldo Alves FogaÇa** - Vereador - Em: 27/02/2024, 11:35:15